



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIDADE DE INTEGRIDADE

PLANO DE INTEGRIDADE 1.0

Macapá

Novembro 2018



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod JK, S/N, Km 02, B. Zerão

68.902-280 – Macapá-AP – gabinete.reitoria@unifap.br

Julio Cesar Sá de Oliveira

Reitor

Simone de Almeida Delphim Leal

Vice-Reitora

Priscylla Abraão Monassa de Almeida

Chefe de Gabinete

Isaac Vieira dos Santos

Gestor de Integridade

Úrsula Stephanie Ferreira de Souza

Secretária da Reitoria



Mensagem aos Servidores

Com intuito de cumprir a sua missão e atender bem aos cidadãos, a administração pública brasileira está em processo de reorganização, por meio de iniciativas e programas voltados à promoção da integridade pública. O termo integridade deve ser interpretado em sentido amplo, que envolve tanto a moralidade administrativa e conduta ética individual quanto o compromisso com a missão e visão institucionais.

O Governo Federal publicou o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que destaca a integridade como um dos princípios da governança pública. A Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, da Controladoria Geral da União (CGU) orienta a adoção de procedimentos para estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade, em todos os órgãos e entidades da administração pública federal. Este programa terá como propósito contribuir para a disseminação e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito das entidades. Tal portaria dispõe de orientações para que cada entidade se dedique a pensar, desenhar e propor um conjunto de ações sistematizadas que possibilitem avanços em matéria de governança, gestão de riscos, controles internos, cumprimento dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilícitos, tratamento de denúncia, entre outros.

A CGU fomenta e dá diretrizes para estruturação do programa e apresenta o Plano de Integridade, que define bases e ações para o fortalecimento da cultura da integridade no órgão.

O foco no interesse público direciona o agente público a sempre agir com ética e conduzir os programas e ações governamentais com lisura, e torna esses valores e compromissos inalienáveis, imprescindíveis e primordiais na solidificação de um ambiente de integridade na nossa sociedade. Por se tratar de uma ação coletiva, requer de cada um dos envolvidos, direta ou indiretamente, atenção, esforço, cuidado, engajamento e cooperação para que sejam alcançados os resultados.

Respeitosamente

A Reitoria



LISTA DE SIGLAS

BSC	<i>Balanced Scorecard</i>
CF	Constituição Federal
CGC	Comitê Gestor de Contratações
CGU	Controladoria Geral da União
Condir	Conselho Diretor
Consu	Conselho Universitário
CRGC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
Gerifes	Guia de Gestão de Riscos em Instituições Federais de Ensino Superior
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IES	Instituição de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
PARFOR	Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PDC	Plano Diretor de Contratações
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PPI	Projeto Político-Pedagógico Institucional
RG	Relatório de Gestão
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
UCI	Unidade de Controle Interno
UFPA	Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Amapá
Unifap	Universidade Federal do Amapá



FIGURAS

Figura 1 - Organograma Unifap	16
Figura 2 - Passos para Desenvolvimento do PDI de Forma Participativa.....	19
Figura 3 - Modelo de Implementação dos Objetivos Estratégicos	20
Figura 4 - Mapa Estratégico da Universidade Federal do Amapá 2015-2019.....	20
Figura 5 - Três linhas de defesa e relação com a gestão de riscos	25
Figura 6 - Portaria Programa de Integridade - A	39
Figura 7 - Portaria Programa de Integridade - B.....	40
Figura 8 - Portaria de Instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles - A.....	41
Figura 9 - Portaria de Instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles - B.....	42
Figura 10 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - A.....	43
Figura 11 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - B	44
Figura 12 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - C	45
Figura 13 - Normas e Procedimentos CRGC - A	46
Figura 14 - Normas e Procedimentos CRGC - B.....	47
Figura 15 - Aprovação do Regimento do CRGC - A.....	48
Figura 16 - Aprovação do Regimento do CRGC - B.....	49



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	7
1.1. Principais Competências e Serviços Prestados.....	11
1.2. Estrutura Regimental e Governança.....	13
1.2.1. Funções de Governança	14
1.2.2. Transparência e <i>Accountability</i>	17
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	18
2.1. Principais Instrumentos Legais Relativos à Área de Integridade	22
3. ESTRUTURAS DA GESTÃO DE INTEGRIDADE	24
3.1. Riscos Prioritários, Monitoramento e Atualizações Periódicas	27
3.2. Auditoria Interna	28
3.3. Ouvidoria	29
3.4. Gestão de Pessoas.....	30
3.5. Corregedoria	32
3.6. Comissão de Ética	33
4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	34
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	36
5.1. Da Identificação, Priorização e Associação dos Riscos e da Proposição e Monitoramento das Medidas de Tratamento	37
5.1.1. Das Informações Relacionadas ao Processo de Gestão de Riscos	37
5.1.2. Da Identificação de Vulnerabilidades	37
5.1.3. Monitoramento, Atualização e Avaliação do Plano de Integridade	38
6. ANEXOS	39

Apresentação

O Plano de Integridade da Universidade Federal do Amapá (Unifap) representa a consolidação das normativas do Governo Federal e Controladoria Geral da União (CGU), que objetivam sistematizar ações de governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência, entre outras, já desenvolvidas ou em desenvolvimento pela CGU, para fortalecimento o ambiente de integridade.

A elaboração deste documento apresenta dupla perspectiva de abordagem e envolve demandas direcionadas da alta administração e também dos técnicos e gestores que compõem o quadro de servidores da Unifap. Procurou-se considerar as orientações da CGU, a instituição com os seus macro e microcomponentes, os processos de trabalho, pessoas, informações, sistemas, produtos, serviços e as peculiaridades de cada área abordada.

As ações apresentadas neste Plano constituem-se como o marco inicial e não esgotam a temática discutida – elas pressupõem o tratamento às diversas questões organizacionais, como alteração da cultura, envolvimento dos *stakeholders*, sinergia entre as áreas envolvidas, avaliação e redesenho de processos e atividades, redefinição de objetivos estratégicos e táticos adequados à missão, visão e valores da instituição, conforme as necessidades que se apresentam, estruturação de programas de auditoria e corregedoria, evolução dos controles internos, diligenciamento nas contratações de fornecedores e terceiros, avaliação de maturidade da gestão administrativa, mapeamento e gestão de riscos e total compromisso com a integridade, ética, transparência, moralidade e gestão adequada dos recursos públicos.

O público alvo das ações descritas neste documento é todo agente público que, de forma direta ou indireta, relaciona-se com esta entidade e visam reforçar a imagem e reputação da instituição, devido ao engajamento às melhores práticas de prevenção e combate à corrupção.

Espera-se que este Plano de Integridade da Unifap torne esta entidade um órgão de controle referência na temática de integridade e inspire novas práticas de gestão no estado do Amapá, cumprindo a missão de fomentar nos pares e parceiros um ambiente organizacional mais ético e responsivo.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Fundação Universidade Federal do Amapá apresenta à sociedade o Plano de Integridade, em conformidade com o Decreto nº 9.203/2017 do Governo Federal.

O Governo Federal tem norteado ações em busca pela integridade. As entidades públicas têm trabalho em iniciativas que favorecem a transparência, a gestão adequada dos recursos, a adoção de mecanismos de gerenciamento de riscos, com intuito de desenvolver uma gestão de responder a situações que representem riscos ao atingimento de objetivos da organização e solucionar questões que envolvam possíveis violações éticas.

Integridade Pública refere-se ao alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Entende-se que Integridade Pública como um conjunto de arranjos institucionais que visam direcionar a Administração Pública ao seu objetivo precípua: entregar resultados esperados pela sociedade, de forma adequada, imparcial e eficiente.

A Universidade Federal do Amapá tem como missão “promover de forma indissociável ações de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e o desenvolvimento social, econômico, ambiental, tecnológico e cultural da região amazônica”; a visão é “ser norteadora da construção de conhecimento, gestão e competências, fomentando o desenvolvimento regional”; e os valores são “ética e responsabilidade, transparência e prestação de contas, comprometimento e participação, inclusão e equidade, qualidade eficiência, sustentabilidade”.

A promoção da integridade no âmbito das entidades federais alinha-se à tendência mundial. O Decreto nº 9.207/2017 e a Portaria nº 1.089/2018 da CGU estabelecem diretrizes para o desenvolvimento do Plano e buscam contribuir com um ambiente de integridade nos setores públicos, direcionando aos pilares estruturadores da conduta ética, da honestidade e da conformidade junto a públicos do corpo funcional, da sociedade e parcerias institucionais e comerciais. Tais normativos dispõem sobre a política de governança na administração pública federal, que é pautada sob os princípios da capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência.

O primeiro Programa de Integridade da Unifap considera em seu escopo a diversidade das abordagens sobre a temática da integridade e respectivos resultados. O caráter inovador do plano constitui-se pela compreensão do conceito além da legalidade e conformidade e pela complexidade dos envolvidos, extrapolando as ações voltadas para o público interno. Destaca-se que este programa representa a união de diversas ações de controle interno promovidas pelos órgãos e entidades, assim como novos projetos que serão criados e desenvolvidos a partir da iniciativa deste programa, com orientações para aspectos de conformidade, simbólicos e culturais que regem a conduta das organizações e dos agentes.

Destacam-se como objetivos do Programa de Integridade da Unifap:

- Apoiar a cultura da integridade na universidade e nos seus parceiros institucionais, visando preservar sua reputação e vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;
- Zelar pela aplicação e observância de códigos de conduta ética, em especial do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração;
- Incentivar ações de comunicação e de capacitação e uso das estratégias específicas para promoção da integridade, junto aos diversos atores com os quais a Unifap se relaciona;
- Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à boa governança;
- Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da universidade, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e eventuais atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas;
- Contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas;
- Incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, incentivando a devida prestação de contas, a responsabilização dos agentes públicos e a melhoria da aplicação dos recursos públicos;
- Apoiar a instituição de ambiente de integridade nas licitações e contratações públicas e nas parcerias com organizações da sociedade civil;
- Adotar medidas preventivas e, quando necessário, de responsabilização de envolvidos que fugirem à conduta ética, e;

- Regulamentar os programas e ações da Unifap relativos ao controle social, à integridade, à transparência e ao acesso à informação.

De acordo com o art. 6º do Decreto 9.203/2017 do Governo Federal, cabe a alta administração das entidades implementar mecanismos, instâncias e práticas em consonância com os princípios e diretrizes da governança pública.

Cumprindo a determinação normativa supramencionada, a Unifap instituiu por meio da Portaria 2225/2018 a Unidade Responsável pelas demandas de Integridade e o principal responsável por esta unidade, descrevendo as devidas competências a ele atribuídas.

Destaca-se que não existe um modelo pré-formatado para planos de integridade. Para que eles sejam eficazes, precisam ser adaptados às características de cada instituição, e as ações devem ser planejadas de acordo com a realidade de cada entidade. Porém, existem alguns preceitos gerais, que são aplicados para todos os órgãos da administração pública: eles precisam ser coordenados e monitorados por uma área designada para tal finalidade.

Desta forma e consoante às diretrizes trazidas pelos normativos pertinentes, procurou-se incorporar ao Plano de Integridade da Unifap alguns preceitos, como o comprometimento e apoio da alta administração, por ser uma condição indispensável para criação e funcionamento de um plano de integridade; o *accountability*, que direciona para a abertura da instituição ao acompanhamento de todas as partes interessadas, sobretudo a sociedade; a gestão de riscos, que é elemento-chave da responsabilidade gerencial e deve alicerçar os planos de integridade, pois contemplam ações de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição; a melhoria dos controles internos, que asseguram a fidedignidade e integridade de registros, substanciando a tomada correta de decisões, direcionadas à consecução dos objetivos e dos resultados, minimizando os riscos, o potencial para fraudes e a perda de recursos; a prevenção e combate à corrupção, que é a definição de programas, instrumentos e mecanismos de enfrentamento à corrupção, incentivando a conduta ética e observância da lei; o fortalecimento da confiança nas instituições públicas, que visa atender às expectativas dos cidadãos de que as ações dos agentes públicos sejam pautadas pela honestidade e zelo na gestão dos recursos; o código de ética e as políticas de *compliance*, que deixam claras, concisas e acessíveis a todos as regras que pautam as ações dos agentes públicos; a comunicação e treinamento, que visa divulgar as políticas e procedimentos aos *stakeholders* e disponibilizar treinamentos periódicos; os canais de denúncias, pois possibilitam reportes de atos suspeitos de má conduta ou violações de políticas internas da instituição, de forma confidencial e garantindo a devida proteção ao denunciante; os

incentivos e punições, que consiste em responder prontamente as alegações de desrespeito ou violações ao regramento, investigando os fatos e punindo agentes que se envolvam com irregularidades, independentes de sua posição; o monitoramento, que garante a efetividade do plano de integridade em identificar as áreas que necessitam de modificação ou reforço, permitindo o direcionamento dos esforços.

. Este Plano de Integridade tem por objetivo atender as diretrizes da governança pública, quais sejam direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade; promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos; monitorar desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias; articular instituições e coordenar processos; incorporar padrões elevados de conduta; implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos; manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade; pautar pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, pautar pela estabilidade e coerência do ordenamento jurídico; definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e arranjos institucionais; promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização.

O exercício da governança pública dá-se pelos mecanismos da liderança - que se refere a integridade, competência, responsabilidade e motivação -, estratégia e controle.

O sistema gestor torna-se fortalecido pelo compromisso da alta administração, definição das responsabilidades institucionais, abordagem estratégica para mitigação de riscos, padrões de conduta para servidores públicos. A prestação de contas baseia-se na estrutura de controle e gestão de riscos, mecanismos de aplicação em casos de violação, supervisão e controle externo, transparência e engajamento das partes envolvidas. A mudança de cultura na entidade dá-se por meio do desenvolvimento da ideia de integridade em toda sociedade, liderança em integridade, serviço público baseado no mérito, treinamento e orientação sobre aplicação dos padrões e cultura de abertura da entidade.

O arcabouço normativo pertinente às ações de Integridade no Brasil inicia-se com a Constituição Federal, as Leis 8.112/90, 8.429/1992, 12.527/2011, 12.813/2013, 12.846/2013; os Decretos 1.171/1994, 7.203/2010; a Exposição de Motivos 37/2000 e a Portaria Interministerial 333/2013.

1.1. Principais Competências e Serviços Prestados

A Universidade Federal do Amapá é uma Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pela União, criada pela Lei nº 7.530, de 29 de agosto de 1986, e instituída pelo Decreto nº 98.977, de 02 de março de 1990, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, tendo sede e foro na cidade de Macapá, capital do estado do Amapá. É dotada de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa; e de gestão financeira e patrimonial, assegurada pela Constituição Federal (CF) de 1988, observada a legislação vigente e seu Estatuto, bem como o Regimento Geral e as demais normas aprovadas em suas instâncias colegiadas.

De acordo com o artigo 3º do Regimento Geral, a Unifap tem por objetivos e funções “ministrar o ensino, que é indissociável da pesquisa e da extensão; desenvolver as ciências, as letras e as artes; prestar serviços a entidades públicas e privadas e à comunidade em geral e promover o desenvolvimento nacional, regional e local”.

A década de 70 marcou o início das atividades da Unifap no então Território Federal do Amapá, como núcleo avançado da Universidade Federal do Pará (UFPA). À época, foram ofertados cursos de curta duração direcionados ao magistério, iniciando assim o ensino superior na região.

A Unifap estabeleceu-se com autonomia didático-científica a partir dos anos 90, com o Decreto nº 98.977. A população do Estado era de 179.737 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete) pessoas na capital, quando ofertou o primeiro vestibular, no ano de 1991, ofertando vagas nos cursos de: Direito, Secretariado Executivo, Geografia, História, Matemática, Letras, Educação Artística e Enfermagem.

A Unifap oferta seus serviços nas seguintes unidades: Campus Marco Zero do Equador, na cidade de Macapá; Campus Santana, na cidade de mesmo nome; Campus Binacional, na cidade de Oiapoque; Campus Mazagão e Campus Laranjal do Jari, além de ofertar o ensino na modalidade a distância com encontros presenciais na capital e nos municípios de Santana, Laranjal do Jari e Amapá.

Atualmente a Unifap também desenvolve programas e projetos de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão com o objetivo de contribuir para a cidadania e o desenvolvimento amazônico e nacional.

No de 2017 haviam 7.158 (sete mil, cento e cinquenta e oito) discentes matriculados nos cursos de Graduação da Unifap - sendo 6.453 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) matriculados na modalidade presencial, 705 (setecentos e cinco) nos cursos à distância. Registrou-se também, dentro dos números da modalidade presencial, 278 (duzentos e setenta e oito) alunos matriculados no PARFOR. Os dados anuais foram calculados com base na média de alunos matriculados entre o primeiro e segundo semestre do ano de 2017, tendo em vista que na Unifap as matrículas para cursos de graduação ocorrem em período semestral - metodologia avaliada e utilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Foram ofertados 11 (onze) programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 03 (três) de doutorado - nos quais estão inscritos 55 (cinquenta e cinco) doutorandos - e 08 (oito) de mestrado - nos quais estão inscritos 297 (duzentos e noventa e sete) mestrandos, em 2017. Na modalidade *lato sensu*, foram ofertados 11 (onze) cursos de especialização - nos quais estão inscritos 616 (seiscentos e dezesseis) alunos - todos realizados no Campus Marco Zero.

Registraram-se 104 (cento e quatro) ações nas atividades de extensão registraram 104 (cento e quatro) ações, com 1559 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove) bolsas de extensão aos discentes de graduação - pagas com recursos internos e externos - contemplando 526 (quinhentos e vinte e seis) alunos. Tais ações contribuíram para a formação de agentes extensionistas, acadêmicos e cidadãos, nas diversas áreas de conhecimento e junto à comunidade, proporcionando produção científica, bem como estímulo à articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa. Em 2017, foram concedidos 2.188 (dois mil, cento e oitenta e oito) auxílios como: alimentação, bolsa permanência, emergencial, fotocópia, inclusão digital, mobilidade, moradia, odontológico, transporte, saúde e participação de alunos em eventos, com 1807 (um mil oitocentos e sete) contemplados nos campi da universidade, com 1559 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove) bolsas de extensão aos discentes de graduação - pagas com recursos internos e externos - contemplados nos campi da universidade.

A Unifap também possui diversos projetos direcionados à internacionalização universitária - que consiste em um conjunto de ações institucionais e acadêmicas que contribuem para o avanço e o fortalecimento das relações internacionais. Este processo possibilitou a percepção da presença de um número maior de estudantes e professores estrangeiros, originários das mais diversas nacionalidades.

1.2. Estrutura Regimental e Governança

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) define governança como um sistema pelo quais as empresas são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo relacionamento entre os conselhos, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar a organização, facilitando seu acesso aos recursos e contribuindo para a qualidade da gestão, sua longevidade e o bem comum.

Ainda, de acordo com o TCU, uma boa governança pública pressupõe a existência de uma liderança forte, ética e comprometida com os resultados; de uma estratégia clara, integrada, eficiente e alinhada aos interesses sociais; e de estruturas de controles que possibilitem o acompanhamento das ações, o monitoramento dos resultados e a tempestiva correção dos rumos, quando necessário.

A boa governança no setor público permite a garantia de entrega de benefícios econômicos, sociais e ambientais para os cidadãos; a garantia que a instituição seja, e pareça, responsável para com os cidadãos; ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados; ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos; possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio às tomadas de decisão; prestar contas e dialogar com a sociedade; garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos; promover o desenvolvimento contínuo de lideranças e colaboradores; definir claramente processos, papéis, responsabilidades e limites de poder e de autoridade; institucionalizar estruturas adequadas de governança; selecionar a liderança tendo por base aspectos como conhecimento, habilidades e atitudes (competências individuais); avaliar o desempenho e a conformidade da instituição e da liderança, mantendo um balanceamento adequado entre eles; garantir a existência de um sistema efetivo de gestão de riscos; utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis; controlar as finanças de forma atenta, robusta e responsável; e prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, tempestivas, relevantes e compreensíveis).

1.2.1. Funções de Governança

A governança de órgãos e entidades da administração pública envolve três funções básicas, segundo o TCU: avaliar os ambientes, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Governança refere-se a estruturas, funções, processos e tradições organizacionais que visam garantir que ações planejadas (programas) sejam executadas e atinjam seus objetivos e resultados de forma transparente, com maior efetividade e economicidade das ações. A governança também se preocupa com a qualidade do processo decisório e sua efetividade. Governança e gestão são processos complementares – enquanto a gestão faz manejo de recursos disponíveis e busca o alcance dos objetivos, a governança provê direcionamento, monitora e avalia a atuação da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades dos cidadãos e demais partes interessadas.

A Unifap tem em sua organização estrutural os seguintes órgãos internos:

Órgãos Colegiados Superiores: Conselho Diretor (Condir) e Conselho Universitário (Consu);

Órgãos Executivos Superiores: Reitoria e Pró-Reitorias.

O Condir, é órgão de deliberação superior em matéria de controle e fiscalização econômico-financeira. Ao Condir compete, entre outras ações, estabelecer normas para execução do regime financeiro, orçamentário e contábil da Universidade; aprovar as propostas orçamentárias anual e plurianual da Universidade e suas alterações, bem como a abertura de créditos adicionais; aprovar o relatório anual de atividades e tomada de contas do reitor, emitindo parecer para encaminhamento ao TCU; acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da Universidade; autorizar a aquisição, alienação, cessão, locação e transferência de bens imóveis da Universidade; e homologar convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

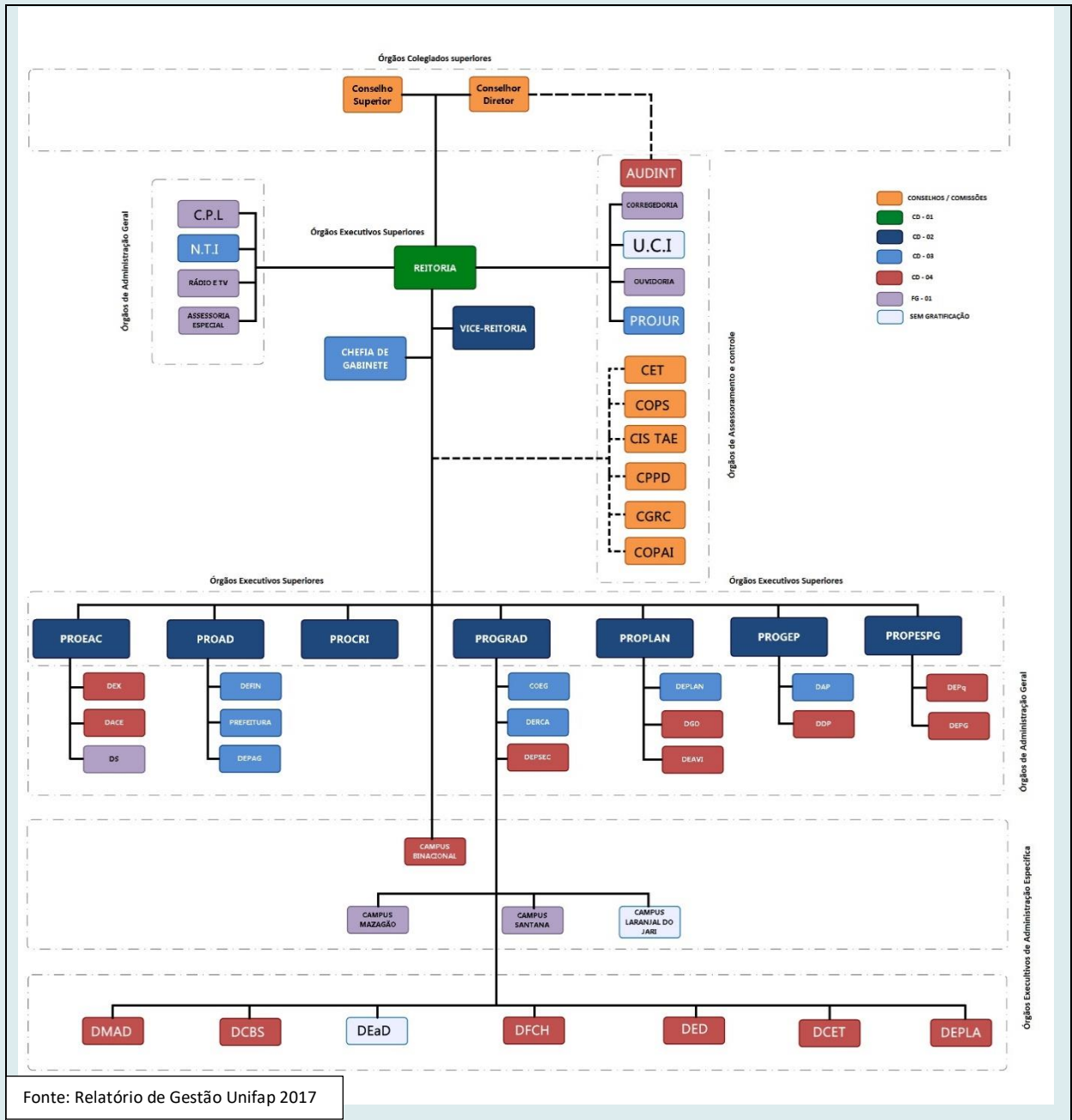
O Consu é colegiado integrante da Administração Superior, órgão deliberativo e normativo em matéria de administração universitária e instância de recursos, e tem como competências principais: formular a política geral da Universidade e traçar diretrizes e normas em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar; aprovar os planos anuais de trabalho, o plano estratégico e diretor da Universidade, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o projeto político-pedagógico institucional; aprovar normas internas sobre seleção, admissão, promoção, movimentação, dispensa e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo; aprovar os planos de carreira dos corpos docente e técnico-administrativo; aprovar a ampliação e diminuição de vagas destinadas aos cursos da Universidade; aprovar a programação dos cursos, no que tange ao projeto pedagógico de cada um deles; aprovar os programas de pesquisas e extensão; deliberar, como instância superior e de recurso, sobre medidas disciplinares, apuração de responsabilidades, instauração de inquérito e suspensão de atividades.

A Reitoria é órgão executivo superior que coordena e superintende todas as atividades universitárias, e tem como competências principais: coordenar e superintender as atividades universitárias; inspecionar as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, culturais e sociais, dando conhecimento ao Consu e ao Condir das irregularidades verificadas, propondo as providências julgadas convenientes; nomear, empossar, promover, elogiar, transferir, punir, dispensar, destituir e exonerar servidores, observada a legislação pertinente; firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, aprovados pelo órgão competente, quando for o caso; homologar os planos anual e plurianual da Universidade, e Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI), após aprovação pelo Consu; delegar competência aos seus auxiliares, nos termos da legislação vigente, definindo os limites dessa delegação através de atos administrativos; instituir assessorias e comissões permanentes ou temporárias para estudar assuntos e desempenhar tarefas específicas; cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados, bem como a execução dos planos e orçamento aprovados; promover o intercâmbio da Universidade com a comunidade e com instituições congêneres e; tomar decisões, em casos excepcionais e urgentes, ad referendum ao Conselho Diretor e ao Conselho Universitário, devendo submetê-las à apreciação em reunião subsequente.

As Pró-Reitorias são órgãos de assessoramento da Reitoria, e atualmente na Unifap existem 7 (sete):

Pró-Reitoria de Planejamento, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais e Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias. As Pró-Reitorias são assessoradas pelos Departamentos, conforme demonstrado no Organograma abaixo:

Figura 1 - Organograma Unifap



1.2.2. Transparência e *Accountability*

A transparência e *accountability* são elementos importantes a serem considerados na boa governança. A transparência, quando aplicada de forma consistente, pode ajudar a combater a corrupção, melhorar a governança e promover a *accountability*.

O TCU estabelece quatro práticas em seu Referencial Básico de Governança (2014) relacionadas à transparência e *accountability*:

- Dar transparência da instituição às partes interessadas;
- Prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão;
- Avaliar a imagem da instituição e a satisfação das partes interessadas com seus serviços e produtos;
- Garantir que sejam apurados, de ofício, indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

A Unifap promove a transparência de suas ações com utilização de sistemas como o Portal da Transparência do Governo Federal; também presta conta das atividades de gestão e governança aos órgãos de controle, anualmente, pelo Relatório de Gestão (RG) ou sempre que provocada a tal. Quanto a avaliação dos produtos e serviços, desde o ano de 2016 são feitas pesquisas de satisfação referentes aos serviços administrativos prestados pela Universidade e os resultados expostos à sociedade em geral anualmente pelo RG.

Sabe-se que a gestão de uma entidade está sempre em evolução e os pontos que precisam ser ajustados, com as diretrizes federais, a parceria com os órgãos de controle e os atos regulatórios internos, acredita-se chegar a uma situação ideal.

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O ato de planejar ajuda na compreensão da realidade imposta pelo ambiente externo e a deliberar sobre qual a situação que se deseja alcançar no futuro; o planejamento permite a organização manter-se continuamente relevante para o contexto que a cerca, auxiliando-a na superação das dificuldades ou no aproveitamento das oportunidades delas decorrentes. O planejamento estratégico visa manter a relevância e a sustentabilidade da organização e de suas unidades ao longo do tempo.

O planejamento estratégico proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida pela instituição. O processo objetiva, desta forma, estabelecer com clareza e de forma integrada o conjunto de ações e iniciativas a serem adotadas para que a instituição alcance uma situação futura desejada com base em um conjunto situacional existente. Sintetizando, o planejamento apresenta foco sistêmico e aborda fatos de previsão futura de maior complexidade; envolve o desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas que viabilizam a análise de implicações futuras referentes a decisões tomadas no presente.

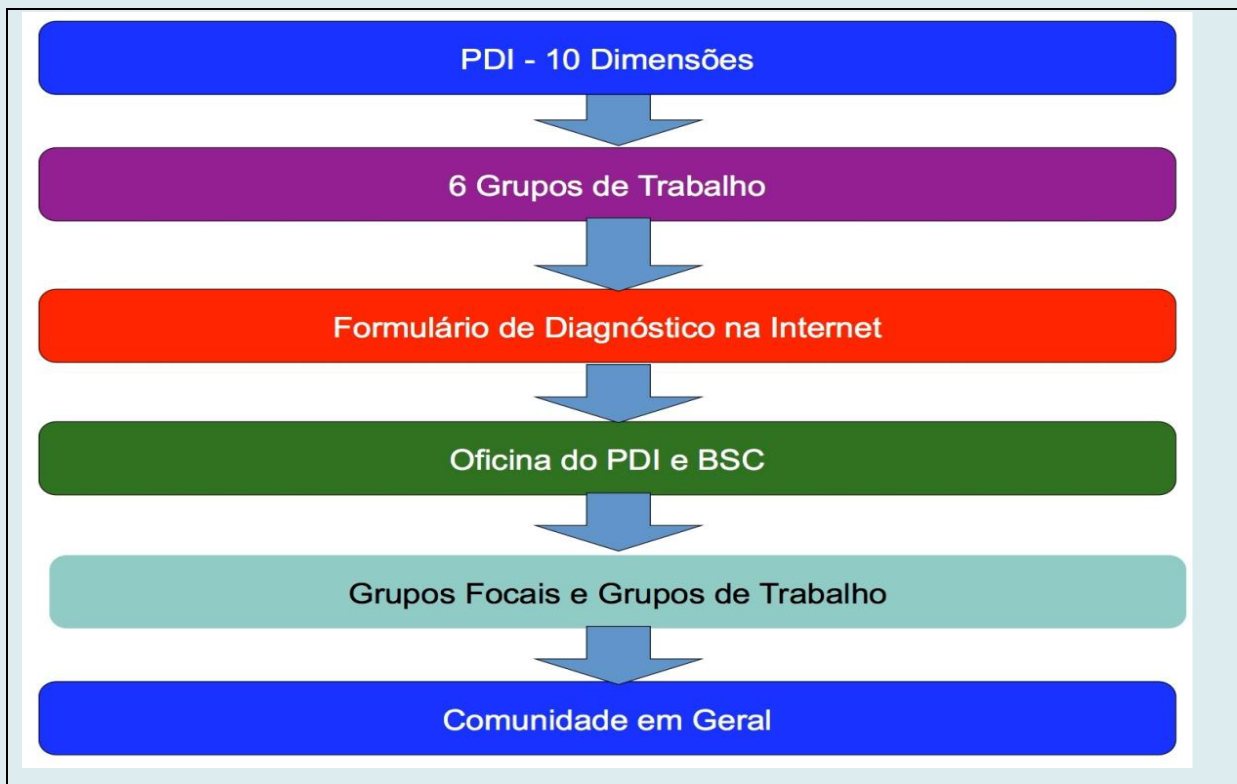
O TCU define que “planejar as ações da instituição é, ao mesmo tempo, desafio e oportunidade: permite revisitar o passado, reconhecer erros e acertos e inovar para o futuro, de modo a desenhar novos caminhos que sejam ao mesmo tempo seguros e desafiadores”.

Para traduzir a construção de um planejamento estratégico, a Unifap criou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, vigente no quinquênio 2015-2019, utilizando-se da metodologia *Balanced Scorecard* (BSC), em busca de processos internos eficazes que consolidem qualitativamente o ensino, a pesquisa e a extensão, expandam a infraestrutura acadêmico-administrativa e a abrangência de atuação no Estado e otimizem eficientemente os recursos para praticar os seus objetivos e funções sociais. Por ser um instrumento estratégico para o planejamento e acompanhamento da gestão universitária, o PDI direciona a administração para a otimização de recursos e a prática dos objetivos e funções sociais da Unifap.

O PDI é um instrumento estratégico para o planejamento e o acompanhamento da gestão e traz o que a universidade pretende realizar durante o período de sua vigência e como fará a implantação e a avaliação das ações e projetos estratégicos para a excelência na atuação institucional. Ele é também o instrumento norteador da aplicação do planejamento estratégico na universidade, pois nele se encontra as estratégias, os objetivos, as metas e as ações que se

pretende adotar para facilitação do alcance da missão institucional. No quadro abaixo encontra-se os passos para o desenvolvimento do PDI na Unifap.

Figura 2 - Passos para Desenvolvimento do PDI de Forma Participativa

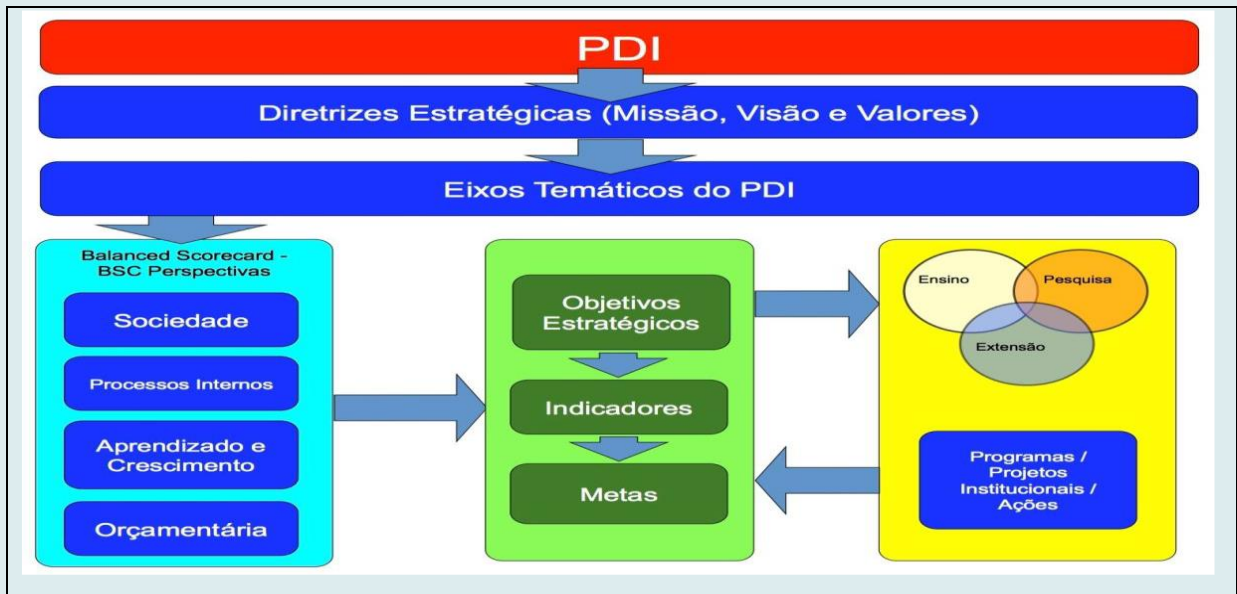


Fonte: PDI 2015-2019

Encontra-se no PDI as políticas de ensino, pesquisa e extensão, ações de gestão da instituição, no que tange à sua organização administrativa, financeira e orçamentária, de infraestrutura e responsabilidade de inclusão social e desenvolvimento.

Abaixo demonstra-se o modelo adotado para que a universidade consiga cumprir sua missão e visão estabelecida para os cinco anos de vigência do PDI. As diretrizes estratégicas, que são a missão, visão e valores, foram norteadoras para o desenvolvimento dos objetivos estratégicos, que estão alinhados com os programas e projetos institucionais e ações executadas pelos corpos docente e técnico-administrativo da entidade.

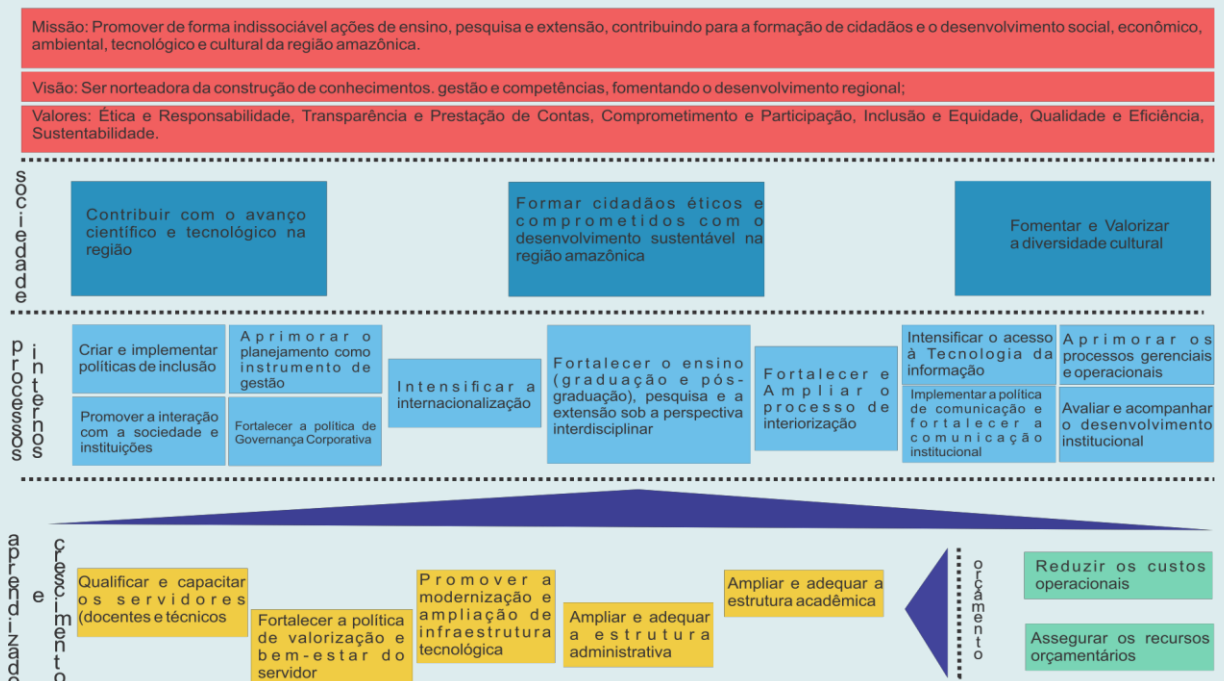
Figura 3 - Modelo de Implementação dos Objetivos Estratégicos



Fonte: PDI 2015-2019

Após o delineamento das diretrizes gerais do PDI, para a continuidade da construção do planejamento estratégico elaborou-se o documento-base do PDI, que apresenta, além da missão, visão e valores, 21 (vinte e um) objetivos estratégicos que foram delineados a partir de diagnósticos da realidade da universidade e refletiram as demandas do ensino, da pesquisa e da extensão que se traduzem nas diversas dimensões e áreas de atuação da Unifap, conforme se pode constatar no Mapa Estratégico da instituição, abaixo:

Figura 4 - Mapa Estratégico da Universidade Federal do Amapá
Mapa Estratégico UNIFAP



Fonte: PDI Unifap 2015-2019

A Visão de uma entidade deve ser entendida como um modelo mental de um estado ou situação altamente desejável, de uma realidade futura possível para a instituição. Sua função é deixar bem claro o que a instituição deseja ser no futuro e unificar esforços para que todos trabalhem num sentido único de direção.

A Missão refere-se à finalidade ou motivo pelo qual a instituição foi criada e para o que ela deve servir. Ela significa a razão de existência de uma instituição. Na missão, estão envolvidos os objetivos essenciais do negócio da instituição e se deve voltar para fora, no atendimento de demandas de seus clientes.

Os Valores e Princípios são pontos que a instituição não está disposta a mudar. Os princípios são as crenças básicas da instituição, são balizamentos para o processo decisório e para o comportamento da organização. Já valores refletem aspectos morais, virtudes e qualidades da instituição, com uma carga de significados para seus membros que atribui importância e compromissos com o trabalho que realizam.

Os Objetivos Estratégicos referem-se aos resultados que a instituição pretende atingir, estabelecem os focos de atuação onde o êxito é fundamental para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro.

Missão: Promover, de forma indissociável, ações de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e o desenvolvimento social, econômico, ambiental, tecnológico e cultural da região amazônica;

Visão: Ser norteadora da construção de conhecimento, gestão e competências, fomentando o desenvolvimento regional;

Valores: Ética e responsabilidade, transparência e prestação de contas, comprometimento e participação, inclusão e equidade, e eficiência e sustentabilidade.

2.1. Principais Instrumentos Legais Relativos à Área de Integridade

O Programa de Integridade é um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção; é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

Entre os instrumentos de um programa de integridade estão as diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

A Unifap deu continuidade às políticas relacionadas à gestão de riscos, conforme a Instrução Normativa N° 01 MP/CGU de 10 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União N° 88 de 11 de maio de 2016. Neste sentido, algumas iniciativas, conduzidas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Auditoria Interna (Audint) e Reitoria, por meio da Unidade de Controle Interno (UCI), já estão em andamento para dar suporte à utilização adequada e eficiente do modelo de gestão de riscos, como descrito a seguir:

Fora instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CRGC), com respectivo Regimento; foram publicadas as portarias n° 01/2017 - que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Amapá; portaria - n° 02/2017 - que define normas e procedimentos para atuação do CRGC no âmbito da Unifap - e portaria n° 03/2017, que, aprova o Regimento do Comitê de Governança, Riscos e Controles. Com objetivo de dar publicidade aos atos do Comitê, estes encontram-se publicados na página no endereço eletrônico: <http://www2.unifap.br/deplan/cgrc/>.

Com a intenção de melhoria dos processos de governança, também se encontra em tramitação o Comitê Gestor de Contratações (CGC), de modo a responder de forma mais efetiva as necessidades de alinhamento das contratações como um todo, sejam de serviços, sejam de aquisições; será responsável também pela aprovação do Plano Diretor de Contratações (PDC), que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos relacionados a contratações de bens e serviços.

A Ouvidoria da Unifap foi instituída através da resolução n° 10/2010 do Conselho Superior. Ela é responsável pelo gerenciamento institucional do Serviço de Informação ao

Cidadão (SIC), cuja demanda pelos referidos serviços nesta entidade têm fluxo significativo, graças à Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011. Ao cidadão é garantida a possibilidade de utilizar diferentes canais de comunicação com a Ouvidoria, no entanto, os registros são centralizados no sistema e-OUV, como forma de organização e melhor gerenciamento das demandas e resposta ao cidadão. A Ouvidoria da Unifap também incentiva campanhas educativas no âmbito da universidade, a fim de discutir com a comunidade temas que afetam a todos, tais como: respeito às normas, assédios, entre outros.

3. ESTRUTURAS DA GESTÃO DE INTEGRIDADE

Nota-se que as instituições são expostas aos mais diversos riscos (financeiros, operacionais, de reputação e imagem, legais, ambientais, entre outros) e, com o intuito de minimizar essa exposição, surgem os controles internos.

Os controles internos referem-se a uma série de rotinas, atividades, planos, métodos, regras, diretrizes e procedimentos integrados que permeiam toda a infraestrutura da instituição destinados a oferecer segurança razoável à execução das atividades e assegurar que os objetivos operacionais, táticos e estratégicos sejam alcançados. Além disso, servem para evidenciar eventuais desvios no curso da gestão, subsidiando as atividades de auditoria interna e de responsabilização administrativa. Controle interno também é entendido como o conjunto de procedimentos e atividades que a administração de uma organização adota para gerenciar seus objetivos, mediante o tratamento dos riscos a ele associados.

Os controles internos compõem a primeira linha de defesa e são exercidos por todos na organização e cujas responsabilidades são características de gestão, conforme a Instrução Normativa Conjunta MP CGU nº 01/2016, que adota a expressão controles internos da gestão para se referir também a esse tipo de controle. Nos termos da referida norma, esses controles seriam um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos gerais sejam alcançados.

Estabelecer controles internos no âmbito da gestão pública tem por objetivo, essencialmente, aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica, tendo em vista o alcance de objetivos importantes que sustentem e melhorem o desempenho das atividades, reduzindo para níveis aceitáveis os riscos e apoiando a Alta Administração no processo de tomada de decisão e de governança. Por isso, instituições que possuem robustos controles internos têm potencial de obter melhores resultados.

A gestão de riscos permeia toda a organização, colocado em prática pela alta administração da entidade, pelos gestores e demais colaboradores, aplicado no estabelecimento da estratégia e projetado para identificar possíveis eventos que possam afetar a instituição e para gerenciar riscos de modo a mantê-los dentro do seu apetite de risco, com vistas a fornecer

segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da entidade. Importante destacar que a gestão de riscos permite não somente identificar, avaliar, administrar e controlar eventos e situações que possam impactar negativamente os resultados pretendidos, mas também as oportunidades que podem ser aproveitadas para melhorar o desempenho da organização e a entrega de bens e serviços à sociedade.

No modelo de Três Linhas de Defesa, o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, as diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidade estabelecidas pela gerência são a segunda linha de defesa e a avaliação independente é a terceira. Cada uma dessas três fases desempenha um papel distinto dentro da estrutura mais ampla de governança da organização

A abordagem das Três Linhas de Defesa não é um modelo de gestão de riscos, é uma forma simples e eficaz para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e as responsabilidades essenciais de gerenciamento de riscos e controles, aplicável a qualquer organização – não importando o seu tamanho ou a sua complexidade – ainda que não exista uma estrutura ou sistema formal de gestão de riscos.

A figura abaixo sintetiza a ideia das Três Linhas de Defesa e a sua relação com o gerenciamento de riscos:

Figura 5 - Três linhas de defesa e relação com a gestão de riscos



Desta forma a gestão de riscos preserva e agrega valor à instituição, contribuindo fundamentalmente para a realização de suas metas de desempenho, objetivos e cumprimento de sua missão, representando mais que um mero conjunto de procedimentos e políticas de controle. Os controles internos e a gestão de riscos, dessa forma, devem estar sempre associados e em concordância com o planejamento estratégico da instituição, para que seja possível definir aonde se quer chegar e como evitar que eventos afetem os resultados esperados.

3.1. Riscos Prioritários, Monitoramento e Atualizações Periódicas

Verifica-se que a situação da gestão de riscos atualmente da Universidade Federal do Amapá é de estágio inicial. Algumas medidas já foram tomadas pela gestão da universidade, como:

- Portaria 0661/2017 que institui o Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles, disposta na seção Anexos;
- Portaria 01/2017 do Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles, que dispõe sobre a política de gestão de riscos na Unifap, disposta na seção Anexos;
- Portaria 02/2017 do Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles, que define normas e procedimentos deste Comitê, disposta na seção Anexos;
- Portaria 03/2017 do Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles, que aprova o Regimento deste Comitê, disposta na seção Anexos.

A Pró Reitoria de Planejamento recebeu a incumbência de gerenciamento dos riscos da universidade.

Constatou-se que a ferramenta de gestão de riscos na Universidade Federal do Amapá está em fase de seleção; que o sistema ForRiscos, de responsabilidade do Fórum dos Pró-Reitores de Planejamento e Administração (Forplad), está em fase de ajustes e testes, e tem previsão de lançamento para o início do ano de 2019, pode ser escolhida como ferramenta par gestão de riscos; existe também o Guia de Gestão de Riscos em Instituições Federais de Ensino Superior (Gerifes) do Fórum dos Auditores Internos, que tem proposta similar ao ForRiscos e está sendo estudado para que se escolha o que melhor se adapta à realidade da Unifap. Constatou-se ainda a necessidade de criação de um plano de ação, mas já foi definido que cada unidade terá a incumbência de mapear os seus próprios riscos, em observância ao Manual de Gestão de Riscos da CGU e outros normativos pertinentes.

3.2. Auditoria Interna

O modelo de Três Linhas de Defesa é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais. Este modelo visa garantir o sucesso contínuo das iniciativas de gerenciamento de riscos e é aplicável em qualquer organização. Este modelo também pode melhorar a clareza dos riscos e controles e ajudar a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos.

Nesta perspectiva, na primeira linha de defesa encontram-se os controles da gerência e medidas de controle interno; na segunda linha de defesa encontram-se o controle financeiro, segurança, gerenciamento de riscos, qualidade, inspeção e conformidade; já na terceira linha de defesa encontra-se a Auditoria Interna.

A Auditoria Interna da Unifap atua contra impropriedades éticas na instituição, tem intuito de evitar desperdícios do dinheiro público, combater a corrupção; tem preocupação com eficiência no uso dos recursos e eficácia das atividades; atua nas áreas de auditoria interna, controle interno, controladoria, contabilidade e outros, de maneira integrada e com sinergia, auxiliando os órgãos de controle - CGU e TCU.

Quanto a questão ética, já existe no Regimento Interno da Audint direcionamento sobre procedimentos éticos. Este documento tem previsão de ser revisado até o início do próximo ano e nesta revisão serão contempladas questões éticas, de acordo com os normativos atualizados. Nota-se que atualmente já são respeitados por toda equipe técnica da Audint os padrões éticos estabelecidos pela Instrução Normativa (IN) nº 03/2017 da CGU e outros normativos pertinentes. Ademais, apurou-se que toda equipe da Auditoria Interna da Unifap tem como compromisso seguir os preceitos éticos e buscam a melhoria da qualidade dos trabalhos na instituição e melhor utilização dos recursos.

3.3. Ouvidoria

Instituída através da resolução nº 10/2010 do Conselho Superior, a Ouvidoria da Unifap é responsável pelo gerenciamento institucional dos serviços de informação da universidade, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, que garante ao cidadão a possibilidade de utilizar diferentes canais de comunicação com a universidade.

Atualmente a Ouvidoria da Unifap está em fase de estruturação, tanto de pessoal quanto da estrutura física, com vistas a ter um ambiente com maior conforto e acessibilidade aos usuários. A Ouvidoria tem o papel de ser a porta de entrada para as demandas da sociedade em geral à Unifap, para posteriormente distribuir às unidades internas como Corregedoria, Comissão de Ética, Coordenações, Departamentos e Pró-Reitorias, de acordo com o assunto a ser tratado.

A Ouvidoria trabalha com os sistemas e-Ouv e e-Sic e requer servidores com conhecimento especializado na área jurídica e com perfis de conciliadores e mediadores; a perspectiva da gestão da Unifap é que se estabeleça uma política de mediação de conflitos e, com isso, reduza o número de processos administrativos e demandas judiciais, sempre com respeito aos normativos e devido processo legal.

Reconhece-se a necessidade evolução estrutural e de atuação da Ouvidoria, para que possa atuar de modo mais incisivo, com efetividade e para melhor adequação aos normativos pertinentes, mas são garantidos o sigilo e a confidencialidade dos processos que por ela tramita.

Percebe-se, também, que a Ouvidoria tem a necessidade trabalhar melhor a sua imagem, para que seja reconhecida como parceira da sociedade e esteja mais próxima dos demandantes, a fim de inspirar confiança, dando publicidade às ações e levando a conhecimento da comunidade o verdadeiro papel desta unidade – que não é um órgão essencialmente punitivo, mas, sobretudo, um ambiente de conciliação, mediação e resolução de conflitos.

3.4. Gestão de Pessoas

O papel da gestão de pessoas no Programa de Integridade é fundamental, pois, a integridade como projeto institucional difere-se do pessoal.

Integridade pessoal está relacionada diretamente a conduta ética, a honra e a educação. O indivíduo íntegro mantém sua conduta ilibada mesmo diante de situações em que se poderia tirar algum proveito. O discurso, comprometimento e tomadas de decisões dele são orientados pela ética, transparência e honestidade e alinhado com suas crenças, convicções, destacando-se pelo grau de responsabilidade e dedicação em toda e qualquer atividade que se propõe a fazer. A integridade é fundamento básico para todos que lidam com os serviços públicos.

À gestão de pessoas resta o desafio de incentivar, provocar, induzir o comportamento íntegro do agente público, direcionando-os a serem coerentes nos discursos e comportamentos; a tratar a todos com respeito e educação, não importando o nível hierárquico; a ter comprometimento com os objetivos e resultados institucionais; a honrar compromissos com todos envolvidos, atentando-se com prazos e qualidade dos serviços; a ser empático e flexível a alterações; a ser transparente nas ações e reconhecer possíveis erros; a abrir-se a novidades e compartilhar boas ideias e conhecimento ao grupo; a ser claro na comunicação e manter a boa conduta sozinho ou em público.

A gestão de pessoas na Unifap é desenvolvida com apreço aos normativos que permeiam o assunto. Para evitar situações ilegais, existe o levantamento sobre acúmulo de cargos desde a admissão dos servidores, junto ao módulo de indícios da CGU; em relação a conduta ética, não é feito levantamento de ofício, apenas quando há denúncias, que são direcionadas as unidades responsáveis, de acordo com as especificidades, utilizando-se o sistema de indícios e-Pessoal. O servidor também assina formulários de responsabilidades no ato do processo admissional, e as informações são ratificadas em sistemas dos governos federal, estadual e municipal. Existe também estratégia de capacitação de servidores, inclusive de gestores com cursos diretamente ligados aos trabalhos desenvolvidos.

Tem-se a clareza de que precisam haver ajustes como a adoção de políticas e práticas de avaliação de desempenho mais consistentes, baseado na prestação de contas e controles internos; a criação de um código de conduta da Unifap; a prática de oferecer treinamento com cursos, e dinâmicas motivacionais sobre comportamento ético; a prática de controles de ofício

das informações prestadas, periodicamente; os controles mais efetivos sobre possíveis desvios de função, desempenho ou produtividade e assiduidade, com incentivos à utilização dos mecanismos disponíveis; a implantar gestão por competências, a utilização do banco de talentos e a aplicação efetiva do redimensionamento; a aplicação das técnicas de gestão de riscos; a ampliação da gestão de dados, informações e indicadores, para além do planejamento estratégico da universidade; a adequação prática dos processos aos fluxos mapeados e dar a devida publicidade.

3.5. Corregedoria

A Corregedoria é uma unidade especializada que trata de matéria disciplinar no âmbito da Administração Pública, cuja função relaciona-se à prevenção e à apuração de irregularidades praticadas pelos agentes públicos. A atuação desta unidade pode ser de ofício ou a partir do recebimento de representações, nominais ou anônimas, desde que apurados procedentes indícios de materialidade e autoria.

A Corregedoria da Unifap foi criada no ano de 2015 e regulamentada no ano de 2016, advinda de um período em que as demandas eram acumuladas com as de Ouvidoria e Comissão de Ética. Utiliza-se, essencialmente, o sistema CGU-PAD e futuramente será utilizado o CGU-PJ também. Existem projetos para criação de comissões permanentes, o que tem se mostrado eficaz em diversas instituições para solução de acúmulo de trabalho e maior celeridade na apuração dos processos.

Tem-se a clareza da necessidade de ajustes de procedimentos, tais como, uma força tarefa para apuração de processos que porventura estejam acumulados; que sejam dispostos um quantitativo de servidores suficiente ao trabalho e com conhecimentos jurídicos; que haja uma ação conjunta entre a Corregedoria, Ouvidoria, e Comissão de Ética para dirimir quaisquer dúvidas sobre as competências específicas de cada uma dessas unidades, e dar a devida publicidade a essas informações; concluir o mapeamento dos processos administrativos, com avaliação de prioridades definidas; a utilização de indicadores para controle de desempenho e informações; a necessidade de promover ações que visem dar publicidade as funções preventivas da Corregedoria, contribuindo, assim, para uma imagem positiva desta unidade; ações de incentivo aos servidores a participar das comissões; criação de mecanismos de proteção aos servidores que fazem parte das comissões de apuração.

3.6. Comissão de Ética

A Comissão de Ética tem papel relevante no que tange a Integridade, pois, tem como prerrogativas essenciais a aplicação e aperfeiçoamento do código de ética profissional; a apuração de fatos ou condutas em desacordo com as normas éticas; a recomendação, desenvolvimento e avaliação de ações que objetivam a disseminação, capacitação e treinamento sobre normas éticas e disciplina; a supervisão da observância do código de conduta da alta administração federal; a aplicação do código de ética; a orientação e aconselhamento sobre conduta ética do servidor; a apuração representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, com instauração de processo e se necessário for, convocar servidor para prestar informações, requisitar documentos e realizar diligências; entre outros.

A atual Comissão de Ética da Unifap foi nomeada no mês de agosto de 2018 e tem-se a clareza dos grandes desafios que se tem para que ela funcione de modo satisfatório. Entre os desafios mais relevantes estão a providência de um espaço físico satisfatório para o desempenho das atividades da comissão; a escolha de membros que estejam motivados a serem efetivos na solução das demandas existentes; a criação de um código de ética próprio da universidade; a elaboração de indicadores que possibilitem o acompanhamento do desempenho dos trabalhos da comissão e controle de informações; a capacitação dos membros da comissão com participação em cursos e visitas técnicas, a fim de consolidar conhecimentos e assimilar as boas práticas já utilizadas em entidades afins.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

No âmbito da Universidade Federal do Amapá, a Portaria nº 2225 de 27 de novembro de 2018 (disposta na Seção Anexos), oriunda da autoridade máxima da Universidade, institui a Reitoria como Unidade de Gestão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Nesta Portaria também houve a nomeação do servidor Isaac Vieira dos Santos, Matrícula 2282827 como o responsável pela Gestão de Integridade, e a Servidora Úrsula Stephanie Ferreira de Souza, Matrícula 1589851 como suplente; ambos servidores fazem parte do quadro de servidores efetivos desta Universidade, e cujos contatos são:

Servidor: Isaac Vieira dos Santos

E-mail: isaac.santos@unifap.br - Telefone: (96) 99140-3427

Servidora: Úrsula Stephanie Ferreira de Souza

E-mail: ursula.souza@unifap.br - Telefone: (96) 98112-8265

A Unifap seguiu o modelo de portaria proposto pela CGU, no Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, Modelo nº 01. As competências da Unidade de Gestão de Integridade estão descritas abaixo:

I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Universidade Federal do Amapá com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Amapá.

As atribuições da Unidade de Gestão da Integridade são:

I - Submeter à aprovação da Reitoria da Unifap a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Unifap;

V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Unifap;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – Monitorar o Programa de Integridade da Unifap e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Unifap.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, desenvolvido a partir dos seguintes eixos fundamentais:

- Comprometimento e apoio da alta direção
- Definição e fortalecimento de instâncias de integridade
- Análise e gestão de riscos
- Estratégias de monitoramento contínuo

Os benefícios esperados para a instituição são a promoção da imagem institucional, o estímulo à cultura ética, a melhoria nos resultados e serviços prestados, o fortalecimento dos controles internos e das instâncias de integridade, o aprimoramento da gestão de riscos.

Alguns riscos de integridade a serem monitorados são os conflitos de interesses, abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados, solicitação ou recebimento de propina ou pagamento indevido, nepotismo, utilização ou vazamento de informação privilegiada ou restrita, exercer pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado, utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados.

As unidades diretamente relacionadas ao Programa de Integridade são o Planejamento Estratégico, Comissão de Ética, Corregedoria, Auditoria Interna, Ouvidoria, Recursos Humanos e Licitações e Compras Públicas.

As etapas de implantação do programa são a aprovação da alta administração, a preparação do ambiente para implementação, a identificação e avaliação de riscos, a identificação e adequação de medidas, a aprovação do plano de integridade e o monitoramento contínuo.

5.1. Da Identificação, Priorização e Associação dos Riscos e da Proposição e Monitoramento das Medidas de Tratamento

5.1.1. Das Informações Relacionadas ao Processo de Gestão de Riscos

A Unidade de Integridade tem como competência a coordenação da Gestão de Integridade da Unifap, podendo solicitar informações às unidades envolvidas diretamente ao Programa de Integridade para acompanhamento, monitoramento e controle. A avaliação dos riscos da universidade será feita pela Pró Reitoria de Planejamento, unidade que tem a incumbência direta de gestão de riscos na Unifap, conforme determinado nos normativos internos.

Os resultados obtidos nas etapas de Gestão de Riscos serão objeto de consideração da Unidade de Integridade, que deverá manifestar-se formalmente à Reitoria da Unifap quanto a pertinência dos achados e adequação das medidas propostas, em especial no que se refere à identificação dos riscos de integridade, à sua priorização, às medidas de tratamento e de monitoramento propostas, podendo apresentar sugestões a serem incorporadas ao processo. Trimestralmente a Unidade de Integridade fará um relatório com informações relacionadas a execução e resultados obtidos no processo de Gestão de Riscos.

5.1.2. Da Identificação de Vulnerabilidades

Serão objeto de análise pela Unidade de Integridade os relatórios periódicos das áreas de auditoria, ouvidoria, comissão de ética e corregedoria, bem como quaisquer dados identificados como pertinentes à Integridade e que ensejem relevância ao programa.

Os possíveis riscos de integridade identificados serão avaliados preliminarmente pela Unidade de Integridade, em relação a sua relevância (níveis de probabilidade e impacto), em reunião específica com a área de responsável pela gestão de riscos e a unidade diretamente envolvida. A Unidade de Integridade da Unifap poderá, a qualquer momento, sugerir unidade responsável pela gestão de riscos a priorização de submissão de um processo de trabalho ou

atividade ao processo de Gestão de Riscos, apresentando, para tal, as devidas justificativas relacionadas à relevância das vulnerabilidades identificadas.

5.1.3. Monitoramento, Atualização e Avaliação do Plano de Integridade

Ao fim de um ano a Unidade de Integridade deverá apresentar ao Condir um relatório contendo informações relativas às atividades desenvolvidas no período, principais achados, quais sejam, históricos de casos de quebra de integridade identificados, relação dos principais riscos à integridade aos quais a instituição está sujeita, conclusões e recomendações, gerando, se necessário for, uma nova versão do Plano de Integridade a qualquer tempo.

6. ANEXOS

Figura 6 - Portaria Programa de Integridade - A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 2225/2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2220, de 27/11/2018; considerando o disposto no art. 19 da Lei 9.203/17; Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 120/2018 - GR, de 27.11.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Reitoria para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Amapá, e o servidor ISAAC VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 2282827, como responsável titular por tal Unidade e a servidora ÚRSULA STEPHANIE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE 1589851, como suplente.

Art. 2º - As competências e as atribuições da Unidade de gestão de Integridade seguem elencadas, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Portaria possui efeitos a contar de 15/11/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da Fundação Universidade Federal do Amapá

Homologado em 27/11/2018 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 2220/2018, de 27/11/2018.

Figura 7 - Portaria Programa de Integridade - B



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I- coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II- coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III- Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Universidade Federal do Amapá com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV- promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Amapá

São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I – submeter à aprovação da Reitoria a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal do Amapá;
- V- planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal do Amapá;
- VI- identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII - monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal do Amapá e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal do Amapá

Caberá à Reitoria prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Amapá que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Figura 8 - Portaria de Instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles - A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 0661/2017

REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto da Presidenta da República, de 15 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 178, de 16 de Setembro de 2014, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6/2017 - REITORIA, Protocolo: 23125.010908/2017-77, de 04.04.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles - CGRC, cujo objetivo é a criação da Política de Gestão de Risco da Universidade Federal do Amapá, conforme composição do quadro em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da Fundação Universidade Federal do Amapá

Homologado em 07/04/2017 por 1295966 - ELIANE SUPERTI, com as atribuições conferidas pelo(a) Decreto Presidencial de 15.09.2014, publicado no D.O.U. nº 178, de 16.09.2014, seção 2, p. 1.

Figura 9 - Portaria de Instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles - B





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

ANEXO

Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controles - CGRC

CARGO	FUNÇÃO
Reitor(a)	Presidente
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas	Membro
Pró-Reitor(a) de Graduação e Ensino	Membro
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	Membro
Pró-Reitor(a) de Extensão Ações Comunitárias	Membro
Pró-Reitor(a) de Administração	Membro
Pró-Reitor(a) de Planejamento	Membro

Figura 10 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES – CGRC**

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da
Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016 que regra sobre a
Política de Gestão de Riscos;

Considerando a Portaria Nº 661/2017 que institui o Comitê de Governança, Riscos e
Controles no âmbito da Universidade Federal do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Amapá que
compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Plano de
Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade Federal do Amapá.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e
responsabilidades para a gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de
decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público.

§ 1º A política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável
aos diversos processos de trabalho, projetos e ações da UNIFAP.

§ 2º Deve haver interatividade entre as áreas das Pró-Reitorias e as Diretorias que delas
fazem parte, bem como destas com as unidades ligadas diretamente à reitoria, que têm
status de órgão suplementar da UNIFAP, para cumprimento dos objetivos organizacionais.

§ 3º Todas as unidades da UNIFAP que entendam necessário estabelecer sua metodologia
de trabalho, poderá fazê-lo, desde que esteja em conformidade com as regras desta Política
de Gestão de Riscos e cumpra a efetividade da gestão de seus riscos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:





Figura 11 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - B

- 
- I - criar e proteger valores institucionais;
 - II - ser parte integrante dos processos organizacionais;
 - III - ser parte da tomada de decisões;
 - IV - abordar explicitamente a incerteza;
 - V - ser sistemática, estruturada e oportuna;
 - VI - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
 - VII - estar alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;
 - VIII - considerar fatores humanos e culturais;
 - IX - ser transparente e inclusiva;
 - X - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir as mudanças;
 - XI - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I - estratégicos: estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;
- II - operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes);
- III - de comunicação: estão associados a eventos que podem impedir ou dificultar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e para cumprimento das obrigações de accountability (prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade);
- IV - de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º São considerados responsáveis pela gestão de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação os gestores da Reitoria e das Pró-reitorias com suas respectivas unidades.

Art. 7º Compete aos gestores de riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir:

- I - os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar;
- II - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
- III - sobre as ações de tratamento a serem implementadas, bem como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 8º A universidade Federal do Amapá, a partir dos responsáveis pela gestão de riscos, adotará o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido na norma ABNT NBR ISO 31000:2009, compreendido pelas seguintes fases:

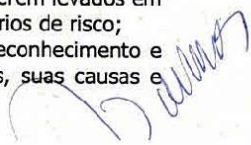
- I - estabelecimento do contexto: diz respeito à definição dos parâmetros a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;
 - II - identificação e análise dos riscos: a identificação consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e
- 

Figura 12 - Instituição da Política de Gestão de Riscos - C

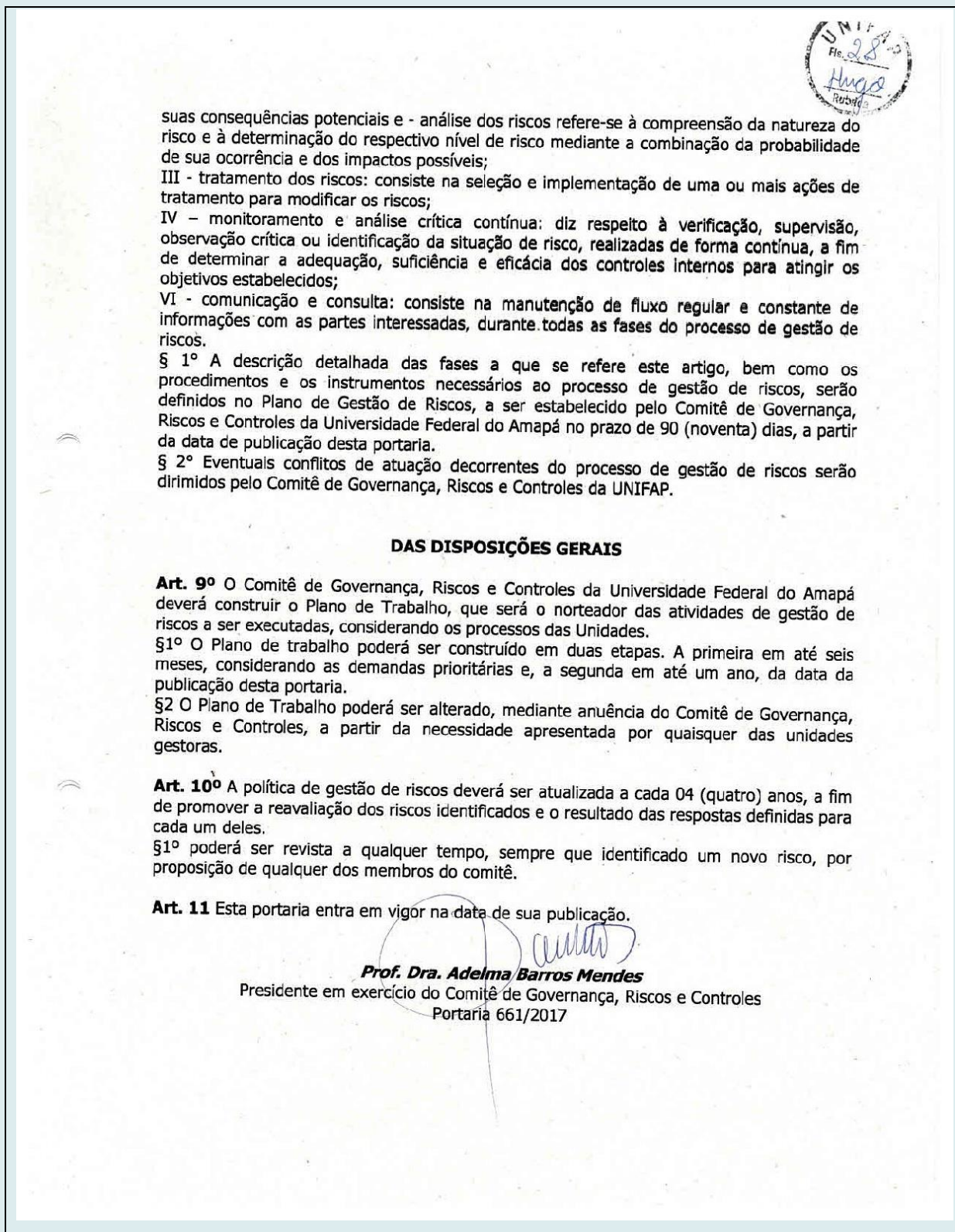




Figura 13 - Normas e Procedimentos CRGC - A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES – CGRC**

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Defini normas e procedimentos para atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016,

Considerando a Portaria Nº 661/2017 que institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Universidade Federal do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas e procedimentos para o Comitê de Governança, Riscos e Controles, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos e Controles terá a seguinte composição:

- I - Reitor(a) que o presidirá,
- II - Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- III - Pró-Reitor(a) de Graduação e Ensino;
- IV - Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- V - Pró-Reitor(a) de Extensão Ações Comunitárias;
- VI - Pró-Reitor(a) de Administração;
- VII - Pró-Reitor(a) de Planejamento.


Parágrafo Único. Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, sob o acompanhamento da Unidade de Controle, o monitoramento da Política de Gestão de Riscos no âmbito desta IFES.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;



Figura 14 - Normas e Procedimentos CRGC - B



III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos e,

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º A política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Amapá será instituída a partir da publicação da Portaria que a regulará.

§ 1º Cada risco mapeado deverá estar associado a uma unidade administrativa responsável, com pessoas cuja capacidade seja suficiente para avaliar a tomada de decisão sobre o tratamento adequado da situação de risco.

§ 2º São responsabilidades do gestor da unidade administrativa em sua área de atuação:

I - mapear os riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade;

II - garantir que o risco será gerenciado em conformidade com a política de gestão de riscos do UNIFAP;

III - monitorar o risco e seu comportamento ao longo do tempo, avaliando se as medidas de resposta adotadas foram efetivas e se resultam na manutenção do risco em níveis adequados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

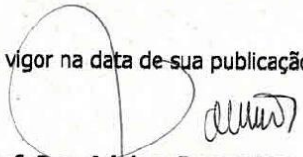



Prof. Dra. Adalma Barros Mendes
Presidente em exercício do Comitê de Governança, Riscos e Controles
Portaria 661/2017

Figura 15 - Aprovação do Regimento do CRGC - A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES – CGRC**

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Regimento do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC da Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016 que rege sobre a Política de Gestão de Riscos;

Considerando a Portaria Nº 661/2017 que institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Universidade Federal do Amapá;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal do Amapá está previsto na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 001, Capítulo V, artigo 22.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC – será constituído:

- I – pelo Reitor(a);
- II – pelo Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- III – pelo Pró-Reitor(a) de Graduação e Ensino;
- IV – pelo Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- V – pelo Pró-Reitor(a) de Extensão Ações Comunitárias;
- VI – pelo Pró-Reitor(a) de Administração;
- VII- pelo Pró-Reitor(a) de Planejamento.

§1º O CGRC será presidido pelo (a) Reitor(a) e, na sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento, sendo apoiado pelo(a) Assessor(a) Especial de Controle Interno.

§2º O(A) Assessor(a) Especial de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.

§3º Poderá o CGRC convidar para suas reuniões servidores de quaisquer áreas da UNIFAP que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento dos objetivos do Comitê e da Administração.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UNIFAP:





Figura 16 - Aprovação do Regimento do CRGC - B



I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos da Administração Pública;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O CGRC poderá reunir-se em quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) dos membros, presentes, necessariamente, o(a) Reitor(a) e/ou o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento.

Art. 5º O CGRC reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente, uma vez a cada semestre.

§1º O CGRC reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.


§2º As decisões do CGRC serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º O CGRC poderá instituir Grupos de Trabalho, levando em consideração o expertise dos servidores, para cumprir os objetivos previstos na Política de Gestão de Riscos.

§ 1º O coordenador do grupo de trabalho poderá ser o pró-reitor que compõe o comitê ou a quem ele designar dentro de sua unidade.

Art. 7º Os grupos de trabalho devem promover reuniões periódicas e produzir relatório conclusivo de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos, acompanhado de cronograma das atividades sendo de conhecimento e validação pelo coordenador.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.


Prof. Dra. Adelma Barros Mendes
Presidente em exercício do Comitê de Governança, Riscos e Controles
Portaria 661/2017